

Comprovativo

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2

Número: 165C

Proponente(s): BE, MOISÉS FERREIRA, PEDRO SOARES, JOSÉ MANUEL PUREZA, JOÃO VASCONCELOS, HEITOR DE SOUSA, MARIANA MORTÁGUA, PEDRO FILIPE SOARES, JORGE COSTA, ISABEL PIRES, JORGE FALCATO SIMÕES, CATARINA MARTINS, JOSÉ MOURA SOEIRO, LUÍS MONTEIRO, DOMICILIA COSTA, JORGE CAMPOS, CARLOS MATIAS, JOANA MORTÁGUA, SANDRA CUNHA, PAULINO ASCENÇÃO

Data: 2016-11-18 17:44

Apresentada: Comissão

Incide: Articulado

Parecer Submissão : Ações: Não Madeira: Não

Programas e Medidas**NUTS****Itens da Proposta de Lei****Observações****Mapas****Observações****Itens de Diplomas Terceiros****Observações**

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração do Artigo 82.º da Proposta de Lei.

«Artigo 82.º

Autorização legislativa no âmbito do regime contributivo dos trabalhadores independentes

1 - (...).

2 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) Determinar que as contribuições a pagar têm como referencia o rendimento relevante auferido nos meses mais recentes, de acordo com períodos de apuramento a definir, **considerando-se no máximo três meses;**

e) (...);

f) Prever a existência de um montante mínimo mensal de contribuições, **até ao máximo de 20 euros**, de modo a assegurar uma proteção social efetiva, sem lacunas ou interrupções na carreira contributiva, de modo a prevenir situações de ausência de prazo de garantia na atribuição de prestações sociais imediatas e mediatas, resultantes de grandes oscilações de faturação;

g) (...);

h) (...).

3- (...).»

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,